



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 008/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Cria gratificação especial de Diretor de Escola, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no plano de carreira do magistério público do Município, institui o respectivo quadro de cargos, estabelecido pela Lei Municipal nº 453/2002 e suas alterações, uma gratificação especial de Diretor de Escola, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a ser exercida por professor integrante do quadro efetivo, contrato emergencial ou cedido ao Município, com valor correspondente a GE.03 de que trata a Lei Municipal nº 2.309/22.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei e meios.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

APROVADO em 16/01/23

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 13/01/23





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

DARLAN ZAPPANI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 008/2023.**

O presente projeto de lei tem por objetivo criar a gratificação especial de diretor de escola.

Esta ratificação será percebida pelo professor, ocupante de cargo de provimento efetivo, contrato emergencial ou cedido ao município, que além de suas atribuições exercer, junto ao educandário respectivo, as funções de Diretor de Escola.

Esta alternativa busca dotar os estabelecimentos de ensino local com esta função sem retirar por completo o professor da sala de aula, considerando a realidade e peculiaridade local.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Edis o presente projeto de lei.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 16/01/23
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 13/01/23

